



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 153/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo: 0190-001026/2002

Processo Sei: 00391-00018668/2017-77

Interessado: Posto de Gasolina dos Anões Ltda.

CNPJ: 00.360.990/0001-79

Endereço: SHCS SQ 315, PLL 01, Asa Sul/DF

Coordenadas Geográficas: 15°49'42.86"S, 47°55'22.30"O

Telefone: (Confidencial)

e-mail: vpostodosanoes@gmail.com

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Tipo de Licença: Licença de Operação

Validade da Licença: 6 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação, protocolado em 02 de outubro de 2013 (fl. 1081), para a atividade de posto revendedor de combustíveis, tendo como interessado o Posto de Gasolina dos Anões Ltda.

A análise processual teve como objeto avaliar o cumprimento do empreendimento aos dispositivos legais e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 11 de fevereiro de 2019.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento Poso de Gasolina dos Anões Ltda. está localizado na SHCS SQ 315, PLL 01, Asa Sul/DF (Figura 01). De acordo com a Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualiza a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, o lote está inserido em Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT. O posto não se encontra inserido em nenhuma unidade de conservação, conforme o Mapa Ambiental do DF de 2014, mas considerando um raio de 3 km, encontra-se o Parque Ecológico das Aves, o Parque de Uso Múltiplo Asa Sul, o Parque Dona Sarah Kubitschek, a Área Especial de Proteção Jardim Zoológico de Brasília e a Área de Proteção Ambiental Gama e Cabeça de Veado.

Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica Lago Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, pertencente a Região Hidrográfica do Paraná.



Figura 1 - Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *software* Google Earth Pro, data da imagem: 11/08/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 006/1986 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Resolução CONAMA nº 03/2018 - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor lacustre, revoga e substitui a Instrução IBRAM 213/2013 e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.

- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Constam nos autos do processo os seguintes documentos relevantes ao Licenciamento Ambiental:

Volume I

- Requerimento da licença de Operação doc. do responsável, CNPJ, contrato social, avará de funcionamento, cópia da CAESB e as devidas publicações (fls. 01 a 28);
- Relatório de Controle Ambiental - RCA e a devida ART (fls. 29 a 92);
- Escritura do imóvel, teste de estanqueidade de 12/06/02 acusando vazamento, ART do teste, certificado de posto revendedor da ANP (fls. 94 a 107);
- Informação Técnica nº 089/2002 - SUMAM, Ofício nº 497/02- DLFMA, comprovante de pagamento de taxa, ART do RCA, Parecer Técnico nº 388/02 do CBM/DF (fls. 109 a 115);
- Planta SICAD 1:10.000, ART e teste de estanqueidade indicando vazamento, RCA adentando com plano de resposta a incidentes e plano de treinamento de pessoal (fls. 116 a 200);

Volume II

- Continuação do adendo do RCA (fls. 201 a 204);
- Ofício nº 284/GAB/SUMAM (fl. 205);
- Procuração, ART do adendo do RCA, contrato de prestação de serviço para laudo técnico de contaminação de solo e ART (fls. 207 a 219);
- Teste de estanqueidade e a devida ART (fls. 222 a 224);
- Planta SICAD 1:25.000, Laudo Técnico concluindo ausência de contaminação na área, mapa de localização dos pontos amostrados, declaração de conformidade analítica da UNB (fls. 229 a 241);
- ART do RCA e RCA de 2003 (fls. 243 a 321);
- Planta SICAD 1:25.000 (fl. 322);
- Ofício 061/2003 - SUMAM (fl.324);
- Parecer Técnico nº 037/2003 - SUMAM (fls. 325 a 328);
- Publicação de Recebimento de LO (fls. 333 a 340);
- Licença de Operação nº 033/2003 (fl. 336);
- Requerimento de renovação de LO nº 033/2003, publicações, comprovante de pagamento de taxa (fls. 342 a 358);
- Parecer Técnico nº 015/2004 - SEMARH (fls. 360 a 366);
- Ofício nº 152/2004 - GAB/SUMAM (fl. 369);
- Planta hidrossanitária, projeto de instalações e a devida ART (fls. 372 a 384);
- Parecer Técnico nº 167/2003 CBM/DF (fls. 385);
- Certificado de coleta de óleo usado (fls. 386 e 387);
- Contrato de Licenciamento para revenda de GLP (fls. 388 a 390);
- Certificado de posto revendedor (fl. 391);
- Alvará de funcionamento nº 01673 (fl. 392);
- CNPJ (fl. 396);
- Licença de Operação nº 047/2004 (fl. 398 a 400);

Volume III

- Publicação em jornal local do recebimento da Licença de Operação (fl. 401);
- Requerimento de Licença de Operação (fl. 404);
- CNPJ (fl. 405);
- Documento de Identificação Fiscal - DIF (fl. 406);
- Alvará de funcionamento nº 02136 (fl. 407);
- Alteração e consolidação contratual nº 17 (fls. 408 a 42);
- Certificado de posto revendedor, emitido pela ANP (fl. 413);
- Nota fiscal nº 002216, referente ao teste de estanqueidade e a devida ART (fl. 414 a 416);
- Teste de estanqueidade (fls. 417 a 425);
- Comprovante de pagamento da renovação da Licença de Operação e as devidas publicações (fls. 426 a 428);
- Certificado de coleta de óleo usado (fl. 430);
- Parecer Técnico nº 102/2005 - GLINA/DLFMA/SUMAM/SEMARH (fls. 431 a 433);

- Licença de Operação nº 125//2005 e as devidas publicações (fls. 438 a 444);
- Requerimento de Licença de Operação, comprovante de pagamento de taxa e as devidas publicações (fl. 445 a 449);
- Teste de estanqueidade com a devida ART (fls. 451 a 459);
- Informação Técnica nº 03/2006 - SEMARH (fls. 461 e 462);
- Termo de compromisso nº 02/2006 (fls. 472 a 491);
- Licença de Operação nº 126/2006 e suas devidas publicações (fls. 475 a 479);
- Requerimento de Licença de Instalação, comprovante de pagamento de taxas e as devidas publicações (fls. 481 a 484);
- Ofício nº 414/2006 - SUMAM (fl. 485);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (fls. 494 a 519);
- Requerimento de Licença de Operação, comprovante de pagamento de taxa e as devidas publicações (fls. 520 a 525);
- Parecer Técnico nº 022/2007 - GLAST/DILAM/SUMAM/SEMARH (fls. 526 a 528);
- Licença de Operação nº 22/2007 (fl. 530);
- Publicações de recebimento de LO (fls. 533 a 534);
- Requerimento de Licença de Instalação para Reforma, comprovante de pagamento de taxas e devidas publicações (fls. 536 a 539);
- Plano de Desativação dos Tanques (fls. 540 a 543);
- Cronograma de obras (fls. 544);
- Planta de locação (fls. 545 e 546);
- Documento solicitando autorização para troca de bombas (fls. 548 a 550);
- Informação Técnica nº 114/200 - GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM (fl. 552);
- Ofício nº 002/2008 (fl. 554);
- Auto de Infração Ambiental nº 6470 (fls. 557 , 562);
- Defesa de Auto de Infração (fls. 558 a 561);
- Teste de estanqueidade (fls. 565 a 574);
- Cronograma de obras e relatório fotográfico (fls. 575 a 581);
- Parecer Técnico nº 107/2008 - GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 582 a 585);
- Informação Técnica nº 50/08 - GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM (fl. 591);
- Termo de responsabilidade técnica e compromisso nº 05/2008 (fls. 592 a 594);
- Licença de Instalação para Reforma nº 026/2008 (fls. 595);
- Carta denúncia (fl. 596 e 597);
- Relatório de Vistoria nº 042/2008 - GEFIR/DIFIS/SULFI/IBRAM (fls. 600 a 608);
- Manifesto do fiscal, afirmando ser impossível a concessão da LO (fl. 628);
- Auto de Constatação nº 1429 (fl. 629);
- Relatório de Vistoria (fl. 630);
- Auto de Constatação nº 0606 (fl. 633);
- Parecer Técnico nº 001/2008 - GEFIR/DIFIS/SULFI/IBRAM (fls. 634 a 640);
- Publicação no DODF, referente ao Termo de Responsabilidade Técnica e Compromisso (fl. 644);
- Documento SEDUMA (fls. 646 a 650);
- Termo de Responsabilidade Técnica e Compromisso (fls. 652 a 654);
- Documento de solicitação de dilação de prazo do TRTC (fl. 656);
- Ofício nº 027/2008 - GRPDF/BR (fl. 665);
- Ofício nº 037/2008 - GRPDF/BR (fl. 672);
- Plantas de locação 1:100 (fl. 673 e 674);
- Despacho PROJU (fl. 676 e 677);
- Obs.: Não consta nos autos a publicação de recebimento da Licença de Instalação de 2008

Volume IV

- Carta GRPDF nº 041/2008 (fl. 678 a 684);
- Carta s/n de Posto de Gasolina dos Anões Ltda. (fls. 681 e 682);
- Carta GRPDF nº 044/2008 (fls. 686 e 687);
- Cronograma de execução de obras (fl. 688);
- Carta s/n do Posto de Gasolina dos Anões Ltda. (fls. 693 e 696);
- Carta GRPDF nº 062/2008 (fl. 699);
- Carta s/n do Posto de Gasolina dos Anões Ltda. (fls. 702);
- Nota de Serviço (fls. 703 e 704);
- Plantas baixas contendo alocação dos equipamentos e o projeto de instalação (fls. 705 a 707);
- Projeto de instalação de equipamentos (fl. 709);
- Requerimento de Licença de Operação (fl. 711);
- Cópia de comprovante de pagamento da taxa de análise (fl. 712);

- Cópia de Licença de Operação (fl. 713);
- Requerimento de Licença de Instalação, comprovante de pagamento da taxa de análise (fls. 715 e 716);
- Cópia de Licença de Instalação nº 026/2008 (fl. 717);
- Alteração e consolidação contratual nº 20 (fls. 719 a 722);
- CNPJ (fl. 723);
- Contrato de locação (fls. 728 a 740);
- Publicações referente ao Requerimento da Licença de Instalação e de Operação (fls. 741 a 744);
- Planta SICAD 1:10.00 (fl. 756);
- Publicações do aviso de recebimento de LI e LO (fls. 759 a 760);
- Certificado de posto revendedor (fl. 761);
- Projetos hidro-sanitários (fls. 762 a 766);
- Parecer Técnico nº 157/2009 (fls. 768 a 778);
- Informação Técnica nº 38/2009 - GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 786 e 787);
- Ofício nº 410.000.070/2009 - GAB/SEDUMA (fl. 789);
- Ofício nº 2447/2009 - SEOPS/CGDF (fl. 790);
- Informação Técnica nº 361/2009 - GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 799 a 801);
- Certificado de Conformidade nº CE.ISS.2980/06 (fl. 803);
- Teste de estanqueidade com a devida ART (fls 806 a 813);
- Notas fiscais dos tanques (fl. 814);
- Certificados de poto Revendedor (fls. 815 e 816);
- Certificado de conformidade e garantia dos tanques (fls. 819 a 824);
- Aviso de recebimento de Ofício 401.000.070/09 (fl. 827);

Volume V

- Projetos Contra Incêndio e Pânico, SPDA1 e SPDA 2 (fls. 830 a 832);
- Licença de Instalação nº 036/2009 (fl. 834);
- Parecer Técnico nº 1145/2009 - CBM/DF (fls. 837 e 838);
- Laudo de estanqueidade (fl. 842);
- Cópia de nota fiscal de venda de sucatas e bomba de abastecimento (fls. 844 a 846);
- Registro de retirada e instalação de equipamentos (fl. 847);
- Atestado de tratabilidade (fl.848);
- Certificados de inspeção e teste (fls. 849 e 850);
- Parecer Técnico nº 1145/2009 - CBM/DF (fl. 860 e 861);
- Cópia de notas fiscais dos tanques e bombas (fls. 862 a 864);
- Memorial Descritivo de Instalação de Postos e a devida ART (fls. 867 a 875);
- Teste de estanquidade com a devida ART (fls. 876 a 883);
- Certificado de posto revendedor (fl. 884);
- Publicações em jornal local e DODF de recebimento de Licença de Instalação (fls. 887 e 888);
- GRPDF - 005/2010 (fls. 890 a 897);
- Parecer Técnico nº 046/2010 - GELAM/DILAM/SULFI (fls. 898 a 915);
- Licença de Operação nº 031/2010 (fl. 918);
- Publicação de aviso de recebimento de licença (fls 922 e 923);
- Relatório de Vistoria nº 45/2010 - GELAM/DILAM/SULFI (fls. 925 a 927);
- Parecer nº 200.000.139/10 - PROJU/IBRAM (fls. 929 a 937);
- Teste de estanqueidade (fls. 941 a 855);
- Licença de Operação nº 031/2010 - A (fls. 956 e 957);
- Publicação de aviso de recebimento de licença (fls. 960 e 961);
- Teste de estanqueidade (fls. 962 a 976);

Volume VI

- Relatório de instalação de monitoramento intersticial OLUC (fl. 1068);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1069);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1070 a 1076);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1077 e 1078)
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1079);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1080);
- Requerimento de Licença de Operação, comprovante de pagamento de taxa de análise e as devidas publicações (fl. 1081 a 1084);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1089 a 1095);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1096);

- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1103);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1104 e 1105);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 1106 e 1107);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1116 e 1117);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1118 a 1126);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1127);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1128 a 1134);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1135);
- Laudo fotográfico do SAO (fls. 1136 a 1146);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1149 a 1160);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1160);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1161 e 1162);
- Laudo fotográfico do SAO (fls. 1163 a 1171);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1172);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fls. 1180 a 1182);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1184 e 1185);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1186);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (fl. 1187);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fl. 1188 a 1193);
- Laudo de estanqueidade (fls. 1196 a 1214);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1215);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1216 a 1234);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fls. 1235 a 1237);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1238 e 1239);
- Ofício nº 6.354/2016 - GAB/PROMAI (fls 1240 245);
- Comprovante de coleta de embalagens plásticas de lubrificantes (fls. 1254 a 1272);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fls. 1273 a 1277);
- Certificado de análise de efluentes (fls. 1278 e 1279);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 1280);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (fl. 1281);

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00018668/2017-77 (Licença de Operação):

Volume I

- Carta s/n entrega de documentos (2047206);
- Carta s/n (5076353);
- Requerimento de termo de compromisso ambiental, teste de estanqueidade (6044524);
- Requerimento de termo de compromisso ambiental, Relatório técnico ambiental, Memorial de cálculo, Teste de estanqueidade, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (6044825);
- Comprovante de pagamento (6445519);
- Detalhamento guia de recebimento (6445580);
- Publicação de Licença de Operação (7809073);

Volume II

- Carta s/n Relatório de fotográfico, Plano de gerenciamento de riscos, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (9177813);
- Requerimento de cumprimento de condicionantes (10033199);
- Requerimento de cumprimento de condicionantes (16981814);
- Requerimento de cumprimento de condicionantes (17480466).

5. VISTORIA TÉCNICA

Em 11 de fevereiro de 2019, a Equipe do IBRAM esteve no local para realizar vistoria técnica de forma a avaliar as condições do empreendimento com intuito de responder o requerimento de Licença de Operação protocolado em 02 de outubro de 2013. O posto está com as atividades de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos em pleno funcionamento e não há revenda de GLP.

No empreendimento constam três tanques subterrâneos instalados, sendo dois bipartidos e um tripartido, com capacidade de 30m³ cada. Durante a vistoria, foi possível visualizar a data de fabricação de um dos tanques, sendo junho de 2009. O monitoramento do estoque de combustíveis é feito de forma eletrônica e todos os tanques são dotados de monitoramento intersticial e com as tubulações em polietileno de alta densidade - PEAD.

Todos os tanques possuem câmaras de acesso à boca de visita, descargas seladas sobre o tanque e as câmaras de contenção estavam com manutenção adequada, no momento da vistoria. Também há sete descargas seladas à distância, circundadas por canaletes, com câmaras de contenção e com a devida manutenção.

Foram visualizados sete respiros dos tanques próximos as descargas seladas à distância, todos possuem terminais corta-chamas, e respeitando o raio esférico de 1,5 m exigido pela ABNT/NBR 13.783.

O posto conta com uma pista de abastecimento com duas ilhas, quatro unidades abastecedoras, com 20 bicos injetores no total. As unidades são dotadas de câmara de contenção (sump de bomba) e válvulas de retenção instaladas nas linhas de sucção (check-valve), e constavam com boa manutenção no momento da vistoria. Ainda na pista, há um filtro de diesel, com câmara de contenção e manutenção adequada.

A área de abastecimento é coberta, possui piso em concreto impermeabilizado, com canaletas circundando toda a área necessária, aparentemente com o devido recuo de 0,5m com relação a cobertura e apresentavam manutenção adequada. Foi realizado o teste com corantes a fim de identificar se os canaletos estavam ligados corretamente ao sistema separador de água e óleo - SAO.

A área de lubrificação de veículos possui piso de concreto, dois sistemas do tipo "elevador", com uma caixa central cada. Ambas as caixas são interligadas a um tanque de óleo usado ou contaminado - OLC subterrâneo.

Os resíduos perigosos - classe I são armazenados em tambores, em local coberto, no entanto, não estão circundados por canaletos.

Existe uma área de lavagem de veículos, com canaletos aparentemente ligados ao SAO e caixa de areia central.

O empreendimento possui dois sistemas separadores de água e óleo, um destinado a pista de abastecimento e descargas seladas à distância, e outro exclusivo para a área de lavagem de veículos.

O SAO da pista de abastecimento é do tipo misto, sendo a caixa separadora de água e óleo em pré-moldado e a caixa de areia, caixa coletora de óleo e a caixa amostragem em concreto. O sistema separador destinado a área de lavagem de veículos, também é do tipo misto, sendo a caixa separadora de água e óleo em pré-moldado e a caixa de areia, caixa coletora de óleo e a caixa amostragem em concreto. Ambos os sistemas constavam com manutenção adequada e aparentam estar de acordo com as normas exigidas.

Cabe informar, que abastecimento é realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb.

5.1. Relatório Fotográfico:



Foto 1. Visão geral dos tanques subterrâneos de combustíveis.

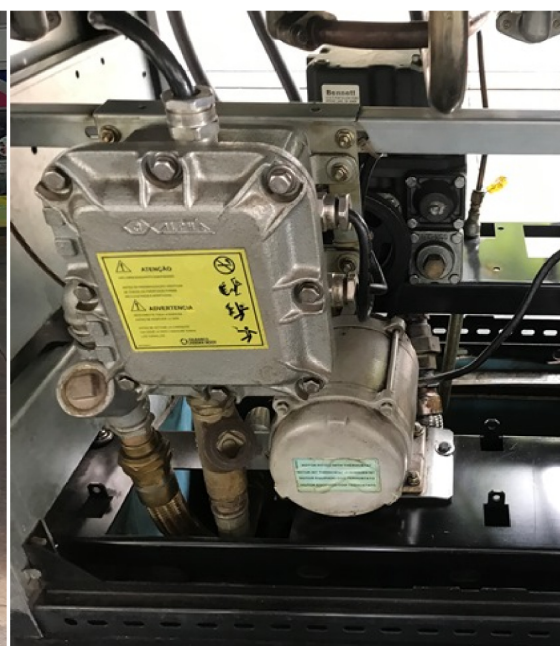


Foto 2. Detalhe da unidade abastecedora.



Foto 4. Detalhe da câmara de contenção do filtro de diesel.

Foto 3. Visão geral do filtro de diesel.

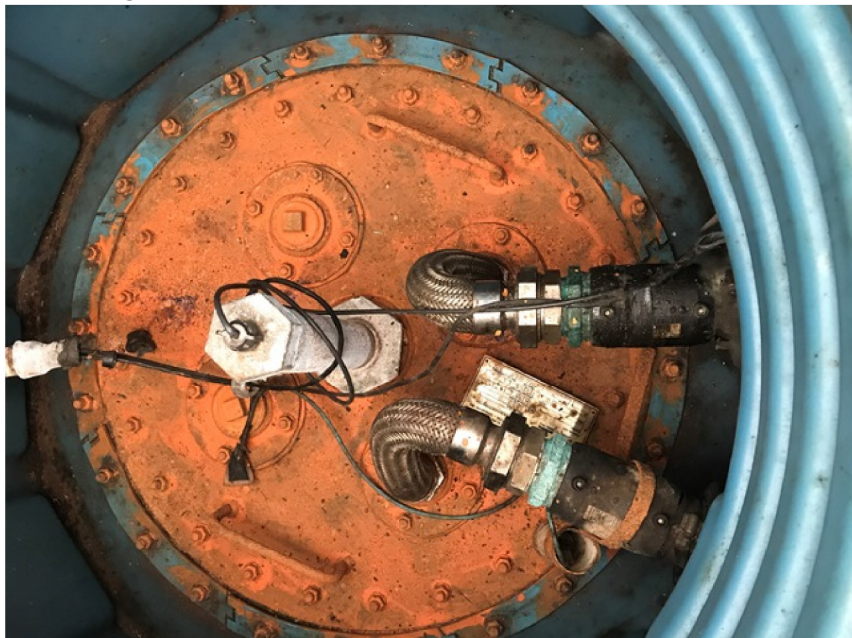


Foto 5. Detalhe da câmara de contenção do tanque subterrâneo de combustível.

Foto 6. Local de armazenamento dos resíduos perigosos-classe I.



Foto 7. Visão geral dos respiros.



Foto 8. Visão geral das descargas seladas sobre o tanque.



Foto 9. Visão geral da área de lubrificação de veículos.



Foto 10. Detalhe dos canaletos da área de lubrificação de veículos



Foto 11. Caixa coletora de óleo na área de lubrificação.



Foto 12. Visão geral da área de lavagem.



Foto 13. Caixa de areia e caixa separadora de água e óleo do SAO da lavagem.



Foto 14. Caixa coletora de óleo do SAO da lavagem.



Foto 15. Visão geral do SAO da pista de abastecimento.



Foto 16. Detalhe da caixa separadora de água e óleo da pista de abastecimento.

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1. Quanto ao Termo de Compromisso nº 006/2018 - IBRAM:

1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso n.º 41/2018 - IBRAM; (doc. SEI: 7006758)

- Relatório Fotográfico contendo:
 - a) Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;
 - b) Fotos das tubulações das linhas de combustível;
 - c) Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;

- d) Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;
- e) Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletos;

Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo o relatório fotográfico (doc. SEI: 9177813)

- Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo o MCE (doc. SEI: 9177813).
 - Plano de Gerenciamento de Risco (conforme anexo II);
Análise: Cumpriu. Foi entregue o Plano, mas não está de acordo com o anexo II (doc. SEI: 7215650). Sendo assim, é necessário que seja entregue novo plano.
2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos as análises de efluentes referente ao segundo semestre de 2017, do ano de 2018 e primeiro semestre de 2019.
 3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
Análise: Cumpriu. Foi constatado em vistoria que o empreendimento constava com manutenção adequada.
 4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
Análise: Cumpriu. Foi constatado em vistoria que o empreendimento constava com manutenção adequada.
 5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
Análise: Cumpriu. Foi constatado em vistoria que ambos os sistemas apresentavam manutenção adequada.
 6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
Análise: Caráter informativo.
 7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
 8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
Análise: Caráter informativo.
 9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
Análise: Cumpriu parcialmente Foi constatado em vistoria que os resíduos são armazenados em local coberto, porém não circundado por canaletos.
 10. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo os certificados de tratabilidade referente ao ano de 2018.
 11. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo os comprovantes de destinação dos resíduos, referentes ao ano de 2018.
 12. Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;
Análise: Caráter informativo.
 13. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
Análise: Caráter informativo.
 14. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
Análise: Caráter informativo.
 15. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.
Análise: Caráter informativo.

6.2. **Licença de Operação nº 031/2010 – A**

1. Instalar caixa de inspeção no Sistema Separador de Água e Óleo – SAO da área de lavagem em até 60 dias;
Análise: Cumpriu. Foi constatada em vistoria que a área de lavagem possui caixa de amostragem instalada.
2. Instalar monitoramento intersticial no tanque subterrâneo de combustível utilizado para armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado – OLU em até 90 dias;
Análise: Cumpriu parcialmente. Segundo estudo apresentado (doc. SEI: 9177813) o tanque de OLU é de parede dupla e possui monitoramento intersticial. No entanto, faz-se necessária a entrega de documento comprovando a instalação do sensor, pois no relatório impresso (Veeder - Root) no dia da vistoria, não foi possível identificá-lo.
3. Apresentar teste de estanqueidade realizado para o tanque subterrâneo utilizado para armazenamento de OLU em até 60 dias;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo o teste de estanqueidade do OLU (fls. 962 a 976).
4. Apresentar teste de estanqueidade realizado para todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível – SASC, incluindo o tanque subterrâneo utilizado para armazenamento de OLU, em 05/06/2013, quando vence o teste apresentado, de acordo com a ABNT/NBR 13.784;
Análise: Cumpriu. Consta nos autos do processo o teste de estanqueidade de todo o SASC, inclusive do tanque de OLU (fls. 1034 a 1058);
5. Apresentar análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após separação de óleo e água, nos Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO. Informamos que parâmetros deverão ser analisados conforme a tabela II de Decreto 18.328 de 18/06/1997, e as análises deverão contemplar os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas. Solicitamos que os resultados das análises seja detalhado o local da realização da coleta, bem como deverá ser coletada uma amostra para cada sistema separador de água e óleo em cada caixa de inspeção e apresentar os resultados das análises de cada sistema, separadamente; OBSERVAÇÃO: As amostras deverão ser obrigatoriamente coletadas pelos funcionários do laboratório responsável;
Análise: Cumpriu parcialmente. Não constam nos autos do processo as análises referentes ao segundo semestre de 2011, e ao primeiro semestre dos anos de 2012, 2013, 2016 e 2017.

6. Realizar manutenção, no mínimo semanal, nos SAOS: da área de lavagem; e da área de abastecimento e troca de óleo. Caso os sistemas não estejam funcionando adequadamente, a manutenção deverá ser realizada mais de uma vez por semana, conforme necessidade;
Análise: Cumpriu. Foi constatada em vistoria que ambos os SAOs constavam com manutenção adequada.
7. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques, unidades de abastecimento e filtragem de diesel;
Análise: Cumpriu. Foi constatada em vistoria que as câmaras de contenção apresentavam manutenção adequada.
8. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção das áreas de abastecimento, de lubrificação de veículos, descargas seladas à distância e área de lavagem de veículos;
Análise: Cumpriu. Foi constatada em vistoria que as canaletas constavam com manutenção adequada.
9. O OLUC, incluindo o gerado no processo de separação do SAO, deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e enviado para o refinatório, conforme resolução do CONAMA nº 362/2005. O comprovante de recolhimento do OLUC deverá ser arquivado na área administrativa do posto e apresentado ao órgão ambiental quando da realização da vistoria no local, como enviado a este Instituto, anualmente;
Análise: Cumpriu. Constam nos autos do processo os comprovantes de coleta referente aos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
10. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e, em caso de suspeita de vazamento, comunicar imediatamente este órgão ambiental;
Análise: Caráter informativo.
11. Quando do vazamento, transbordamento ou derramamento de combustíveis, no momento do descarregamento nas descargas, o local deverá ser lavado, imediatamente, e seu efluente líquido direcionado para a canaleta da descarga à distância, que está ligada ao SAO, para que não ocorra precipitação e esta faça com que transborde da canaleta o efluente líquido industrial, lançando-os em locais inadequados;
Análise: Caráter informativo.
12. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de lubrificantes e outros produtos químicos, estopas, resíduos de caixa de areia e da caixa separadora de água e óleo – ABNT/NBR 10.004), estes deverão ser incinerados por empresas especializadas, ou dispostos em aterro que possua células industriais, quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
Análise: Cumpriu. Constam nos autos do processo os comprovantes de destinação adequada e os certificados de tratabilidade referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
13. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação de resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação);
Análise: Cumpriu. Constam nos autos do processo os comprovantes de destinação adequada e os certificados de tratabilidade referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
14. Os demais resíduos sólidos – classe A e B (não – inertes e inertes) deverão ser reutilizados e/ ou reciclados quando possível. Somente em casos em que não é possível, que esses resíduos deverão ser recolhidos pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU;
Análise: Caráter informativo.
15. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos sólidos – classe II A e II B, para os casos de reutilização e/ou reciclagem;
Análise: Não se aplica.
16. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3.232/03);
Análise: Caráter informativo.
17. Apresentar, anualmente, comprovante de destinação das lâmpadas fluorescentes (Decreto nº 4.154/08);
Análise: Não se aplica.
18. Destinar adequadamente os efluentes líquidos industriais gerados nas áreas de abastecimento e lubrificação de veículos, enviando-os para o sistema separador de água e óleo, estes não poderão ser lançados diretamente, sem pré-tratamento, na rede de esgoto da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e na rede de águas pluviais;
Análise: Cumpriu. Foi constatado em vistoria que os canaletos estão ligados ao sistema separador de água e óleo.
19. Esta licença não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
Análise: Caráter informativo.
20. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão;
Análise: Caráter informativo.
21. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
Análise: Caráter informativo.

Para a emissão da licença de operação além das exigências citadas acima, é necessário o cumprimento das seguintes medidas de controle ambiental, que visam a mitigação dos impactos ambientais causados pela atividade em questão.

1. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizada nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma justificada.
Análise: Cumpriu. Constam nos autos do processo o RIPA realizado em fevereiro de 2018, no qual consta que o nível d'água local não foi encontrado até a profundidade máxima de 20 m. No entanto, os resultados analíticos das amostras de solo coletadas, não apresentaram anomalias geoquímicas.

7. CONCLUSÃO

Considerando que interessado cumpriu a maioria das exigências necessárias quanto a **Licença de Operação nº 031/2010 – A, e ao Termo de Compromisso nº 006/2018 - IBRAM**. Esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **6 (seis) anos** que devem incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 8 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018668/2017-77, para a atividade **Posto Revendedor de Combustíveis**, para a razão social Posto de Gasolina dos Anões Ltda., CNPJ: 00.360.990/0001-79, composto por três tanques subterrâneos, sendo dois bipartidos e um tripartido, todos de parede dupla, conforme ABNT NBR 13786/2014, com capacidade total de armazenamento de 90 m³;
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005);
4. Apresentar, **em um prazo máximo de trinta dias**, Plano de Gerenciamento de Risco, conforme item "6.1 nº 1" deste Parecer;

5. Apresentar, **em um prazo máximo de trinta dias**, comprovante de instalação do monitoramento intersticial do tanque de óleo usado ou contaminado - OLU, conforme item " 6.2 nº 2" deste Parecer;
6. Instalar, **em um prazo máximo de trinta dias**, respiro para o tanque de óleo usado ou contaminado, conforme norma ABNT/NBR 13.783, apresentar relatório fotográfico;
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, **com periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
11. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
12. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
13. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
14. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
15. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
16. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
17. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
18. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe I (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018, por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
19. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo
20. Condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:1689530-4, Assessor(a)**, em 01/03/2019, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 01/03/2019, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18232964** código CRC= **38B818BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF